



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



A CAMARA MUNICIPAL DE PARATY
ENCAMINHO(A(S) COMISSÃO(ÕES)

Gestão e Constituição

PARA PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 086,
DE 26 DE ABRIL DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE PARATY aprovou e eu, Presidente,
PROMULGO a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração do artigo 4º da Resolução
082/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 4º - De acordo com a legislação aplicável, esta Permissão de Uso é
concedida à **PERMISSIONÁRIA** em caráter eminentemente precário, ficando
ajustado, entretanto, que, sem prejuízo dessa precariedade, expressamente
reconhecida pela **PERMISSIONÁRIA**, a utilização do imóvel será pelo prazo de
05 (cinco) anos, prorrogável através de termo aditivo, por iguais e sucessivos
períodos, iniciando-se a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de
Uso.

Parágrafo Único – A presente Permissão pode ser alterada ou
rescindida a qualquer tempo, caso haja interesse da Câmara, mediante
proposição da Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do
aviso que for dirigido ao Permissionário.”

Artigo 2º – Fica autorizada a adequação da Cláusula Terceira –
DO PRAZO, do Termo de Permissão de Uso nº001/2006, conforme anexo.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua
publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/05/2011, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 24 de outubro de 2013.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara

BENEDITO CRISPIM DE ALCANTARA
1º Vice-Presidente

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente

FERNANDO PEDRO LOURO
1º Secretário

VALCENI DA SILVA TEIXEIRA
2º Secretário



ADITIVO 001/2013
AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº001/2006

Aos ___ dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, a Câmara Municipal de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.992.532/0001-98, na rua Dr. Samuel Costa, 23/25 – Centro – Paraty/RJ, neste ato representada pelo seu Vereador **Presidente LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI RG 101926780-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 0721.770.037-56, residente e domiciliado na localidade Corumbe, CEP: 23970-000, Paraty/RJ, assistido pelo **Consultor Jurídico** da Câmara Municipal de Paraty **Dr. RODRIGO MESQUITA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n. 127.818, com endereço comercial na rua José Vieira Ramos, Centro Comercial, bairro de Fátima, Paraty-RJ, perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas compareceu a entidade **ITAE - Instituto Tannus Assistencial e Educacional – atual Instituto Trilha da Arte e Educação**, com sede social na rua José do Patrocínio, Sn, Parque da Mangueira, Paraty-RJ, CEP 23.970-000, neste ato representada por sua Presidenta sra. Maria Helena Pinto Dantas, brasileira, casada, aposentada, RG 813.911-70-IFP/RJ, CPF 053.066.107-14, residente na rua Moacir Gama, Sn, Chácara da Saudade, Paraty-RJ, CEP 23.970-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº001/2006, como segue:

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** e correção de erro material constante na **CLÁUSULA QUARTA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA:

3-DO PRAZO

De acordo com a legislação aplicável, esta Permissão de Uso é concedida à **PERMISSIONÁRIA** em caráter eminentemente precário, ficando ajustado, entretanto, que, sem prejuízo dessa precariedade, expressamente reconhecida pela **PERMISSIONÁRIA**, a utilização do imóvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, iniciando-se a partir da data da assinatura do presente Termo de Permissão de Uso, ou seja, dia dois de maio do ano de dois mil e seis (**02/05/2006**); com a **1ª prorrogação sucessiva** iniciada dia dois de maio do ano de dois mil e onze (**02/05/2011**).



Parágrafo Único – A presente Permissão pode ser rescindida a qualquer tempo, caso haja interesse da Câmara, mediante proposição da Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do aviso que lhe for dirigido.

CLAUSULA QUARTA:

4- DA REMUNERAÇÃO

A presente Permissão de Uso é concedida a título gratuito, sendo a única contrapartida exigível a designação de **02**(duas) vagas permanentes no estacionamento, para uso da Câmara e ficando a PERMISSIONÁRIA incumbida do pagamento do consumo de água e energia elétrica, se houver.

As demais cláusulas permanecem inalteradas como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no Jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais da Câmara.

Câmara Municipal de Paraty, ___ de outubro de 2013.

Luciano de Oliveira Vidal
Vereador VIDAL
Presidente da Câmara

Dr. RODRIGO MESQUITA
OABRJ _____
Consultor Jurídico

MARIA HELENA PINTO DANTAS
PRESIDENTE ITAE

Testemunhas
